



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal

Edição N° 2427 – Nova Santa Bárbara, Paraná QUARTA-FEIRA, 22 MARÇO 2023

PODER EXECUTIVO

Ano VIII
IMPrensa Oficial –
Lei n° 660, de 02 de
abril de 2013.

Responsável pela Edição:
Cristiano de Almeida

I - Atos do Poder Executivo

Edição: 2427/2023-|01| - Data 22/03/2023

LEI N° 1104 DE 22 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a atualização anual dos Subsídios dos Agentes Políticos/Vereadores e Presidente do Legislativo Municipal, e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizada a recomposição inflacionária dos subsídios em 5,77 % (cinco vírgula setenta e sete por cento) sobre os valores atuais recebidos pelos Agentes Políticos/Vereadores e Presidente da Câmara Municipal, a partir de 1º de março de 2023.

Art. 2º - O percentual adotado está dentro dos índices de variação de preços atualmente estabelecidos pelo Governo Federal e dos limites impostos pela Constituição Federal e pela Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 22 de Março de 2023.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

LEI N° 1105/2023

Súmula: Dispõe sobre a recomposição inflacionária do subsídio dos Secretários Municipais do Município de Nova Santa Bárbara, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder recomposição inflacionária nos subsídios dos secretários municipais, no percentual de 5,77 % (cinco vírgula setenta e sete por cento), correspondente ao IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, a partir de 01 de março de 2022.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 22 de março de 2023.

CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal

LEI N° 1106/2023

Súmula: Dispõe sobre a recomposição inflacionária dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder recomposição inflacionária nos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, no percentual de 5,77 % (cinco vírgula setenta e sete por cento), correspondente ao IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo a partir de 01 de março de 2023.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 22 de março de 2023.

CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal

LEI N° 1106/2023

Súmula: Dispõe sobre a recomposição inflacionária dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder recomposição inflacionária nos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, no percentual de 5,77 % (cinco vírgula setenta e sete por cento), correspondente ao IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo a partir de 01 de março de 2023.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 22 de março de 2023.

CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal

LEI N.º 1107/2023

Súmula: “Estabelece recomposição inflacionária ao vencimento dos professores do Município de Nova Santa Bárbara, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica estabelecido que os ocupantes do magistério público municipal da educação básica, perceberão recomposição sobre o piso inicial da carreira, na ordem de 5,77 % (cinco vírgula setenta e sete por cento), com base no índice oficial de preços ao consumidor amplo – IPCA, dos últimos 12 (doze) meses.

§ 1º. Por profissionais do magistério público da educação básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional.

§ 2º. Caso haja posterior definição por aplicação de percentual distinto para recomposição com base no piso nacional do magistério, o Executivo Municipal, procederá eventual complementação;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2023.

Nova Santa Bárbara, 22 de março de 2023.

Claudemir Valério

Prefeito Municipal

Edição: 2427/2023-[06] - Data 22/03/2023

DECRETO Nº 012/2023

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ **1.030.284,05** (um milhão e trinta mil e duzentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei nº. 1.103 de 21 de março de 2023.

DECRETA:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001 – Secretaria Municipal de Administração

04.122.0070.2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

400 – 3.3.90.39.00.00 000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 230.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

004 – CMEI Noêmia Bittencourt Carneiro

12.365.0280.1009 – Construção, Ampliação e/ou Reformas do CMEI Noêmia Bittencourt Carneiro

2531 - 4.4.90.51.00.00 104 – Obras e Instalações 5.776,74

07 – Departamento de Esportes e Lazer e Atividades Culturais

001 – Departamento de Esportes e Lazer

27.812.0300.2022 – Manutenção do Departamento Municipal de Esportes e Lazer

2750 - 4.4.90.51.00.00 000 – Obras e Instalações 219.607,31

2751 - 4.4.90.51.00.00 788 – Obras e Instalações 420.500,00

002 – Festividades Culturais

13.392.0320.2023 – Realização das Festividades Culturais

2790 – 3.3.90.39.00.00 000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 50.000,00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGOS

002 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0400.2035 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3823 – 3.3.90.30.00.00 786 – Material de Consumo 30.000,00

3893 – 3.3.90.39.00.00 775 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4.400,00

3894 – 3.3.90.39.00.00 786 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00

3981 – 4.4.90.52.00.00 786 – Equipamentos e Material Permanente 40.000,00

08.241.0420.2038 – Fundo Municipal da Pessoa Idosa	
4221 – 3.3.90.30.00.00 787 – Material de Consumo	10.000,00
4231 – 3.3.90.39.00.00 787 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00

TOTAL **1.030.284,05**

Art. 2º - Como recurso para abertura do Crédito Adicional Suplementar efetuado pelo artigo anterior, é oferecido o excesso de arrecadação e o superávit financeiro.

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
12.361.0220.1008 – Construção, Ampliação e/ou Reformas de Escolas Municipais
2000 - 4.4.90.51.00.00 104 – Obras e Instalações 5.776,74

RECEITA

1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS 1.654,37
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL – PRINCIPAL..... 100.000,00
2.4.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES – PRINCIPAL 420.500,00

Anulação/Superávit Financeiro 5.776,74
Excesso de Arrecadação..... 522.154,37
Superávit Financeiro 502.352,94

TOTAL **1.030.284,05**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Santa Bárbara, 22 de março de 2023.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

Edição: 2427/2023-|07| - Data 22/03/2023

CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 090/2023

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as Leis Municipais nº 809/2016 e nº 893/2018, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

Servidor: **CRISTIANE APARECIDA DA SILVA SANTOS**
Cargo: **SERVIDORES EFETIVOS**
Secretaria/Departamento: **Fundo Municipal de Saúde**
Valor (R\$): 40,00 (Quarenta reais)
Destino: **CIDADE DE SANTA MARIANA-PR**
Objetivo da Viagem: ESTA IMPORTANCIA QUE SE EMPENHA REFERE-SE A SOLICITAÇÃO DE DIARIA A SERVIDORA CRISTIANE APARECIDA DA SILVA SANTOS, PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, QUE IRÁ ACOMPANHAR GESTANTES DO MUNICÍPIO (FERNANDA DE SOUZA RODRIGUES E TATIANE DA SILVA), EM CONSULTA NO HOSPITAL SANTA ALICE, NA **CIDADE DE SANTA MARIANA-PR**, NO DIA 22 DE MARÇO DE 2023.
Data do Pagamento: 22/03/2023
Nº do Pagamento: 1295/2023

CONCESSÃO DE DIÁRIA N° 091/2023

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as Leis Municipais n° 809/2016 e n° 893/2018, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

Servidor: ANTONIO FABIANO MENESES SANTOS
Cargo: SERVIDORES EFETIVOS
Secretaria/Departamento: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Valor (R\$): 660,00 (Seiscentos e sessenta reais)
Destino: VIAGENS FORA DO MUNICIPIO
Objetivo da Viagem: ESTA IMPORTANCIA QUE SE EMPENHA REFERE-SE A SOLICITAÇÃO DE DIARIA AO MOTORISTA ANTONIO FABIANO MENEZES, PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO EM VIAGEM A CIDADE DE LONDRINA-PR OU CORNELIO PROCOPIO, PARA O TRANSPORTE DOS UNIVERSITÁRIOS.
Data do Pagamento: 22/03/2023
N° do Pagamento: 1297/2023

CONCESSÃO DE DIÁRIA N° 092/2023

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as Leis Municipais n° 809/2016 e n° 893/2018, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

Servidor: EDUARDO DO SOCORRO ARAUJO
Cargo: SERVIDORES EFETIVOS
Secretaria/Departamento: Secretaria Municipal de Saúde
Valor (R\$): 40,00 (Quarenta reais)
Destino: CIDADE DE LONDRINA-PR
Objetivo da Viagem: ESTA IMPORTANCIA QUE SE EMPENHA REFERE-SE À SOLICITAÇÃO DE 01 (UMA) DIÁRIA AO SERVIDOR EDUARDO DO SOCORRO ARAÚJO, PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, EM VIAGEM A **CIDADE DE LONDRINA-PR**, PARA LEVAR DE URGENCIA O PACIENTE JOÃO FRANCO, AO HOSPITAL DE OLHOS, NO DIA 20 DE MARÇO DE 2023.
Data do Pagamento: 22/03/2023
N° do Pagamento: 1292/2023

II – Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

III – Publicidade

Não há publicações para a presente data.

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 9556108000160-AC SERASA– Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.nsb.pr.gov.br/portal/publicacao/diario-oficial-online>